



**LEI 4.418, de 25 de janeiro de 2022.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
PARA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Na revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, fica acrescido o índice de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), complementando o índice de 8,5% (oito vírgula cinquenta por cento), já concedido pela Lei Municipal nº 4.406, de 04 de janeiro de 2022, totalizando o índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o subsídio dos Vereadores, e concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 5.329,23 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O subsídio dos Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 3.806,62 (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.